



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3842
Em 07 / 11 / 2025
Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 4098/2025/SG

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 7482/2025
Vereadora Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo



Memorando 84.284/2025

De: **Gilliard Vicente da Silva** Setor: **VT - SEDUPP - SSPDC - DGD - STRDC - VISTORIA TÉCNICA**

Despacho: **3- 84.284/2025**

Assunto: **Req nº 7482/2025 - Kátia Franco**

Juiz de Fora/MG, 02 de Outubro de 2025

Gilliard Vicente da Silva

Eng. Civil

Exmo. Sr. Vereadora Kátia Aparecida Franco

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste inicialmente informar que a Defesa Civil é um órgão gestor de riscos e desastres, na qual sua Política Nacional (PNPDEC) foi instituída pela Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012. O mesmo dispositivo jurídico trata ainda do chamado sistema de proteção e defesa civil, que envolve órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como representantes da sociedade civil, visando que as ações de proteção e defesa civil sejam cada vez mais efetivas. Em paralelo a este dispositivo jurídico, temos a Portaria MIDR no 260, de 02 de fevereiro de 2022, que coloca como escopo técnico de atuação da Defesa Civil a avaliação de cenários de riscos de desastres e atuação em desastres constantes na Cobrede - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

Isto posto, se tem o conteúdo constante no Requerimento no 007482/2025, que versa: "(...) DETERMINAR,

COM A MÁXIMA URGÊNCIA, que a Defesa Civil que seja feita a avaliação do logradouro de maneira urgente, antes do período chuvoso, para garantir a segurança da população evitando acidentes.

No que tange a vistoria técnica da Defesa Civil, realizou-se a inspeção visual no endereço supracitado em 30/09/2025, às 16:30, pelo Engenheiro Civil Gilliard Vicente da Silva e pelo Técnico em Edificações Caio da Silva Castro. Constatou-se, presença de acúmulo de solo, material orgânico e lixo na lateral direita da via, ocasionando obstrução parcial da rua.

Também foi observada a presença de uma leira, instalada para direcionar o escoamento superficial das águas pluviais e um talude que estava coberto por uma lona plástica, além de trinca de tração no pavimento e um talude coberto por vegetação alta. Todos os encaminhamentos visando mitigar os riscos de evolução das manifestações patológicas apontadas no local foram realizados conforme RVT em anexo.

Portanto, com base nas observações realizadas, não foram encontradas evidências que colocassem em risco iminente a infraestrutura no local vistoriado.

Sem mais para o momento, este é o posicionamento e direcionamento realizado por esta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil. No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente.

RELATÓRIO DE VISTORIA - BO: 212-9/2025 de 30 SET 2025.

Em atenção à solicitação de vistoria de SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, endereço de referência: AVENIDA BRASIL 2001 SALA 9º, BAIRRO: CENTRO - JUIZ DE FORA, promoveu-se avaliação técnica em: RUA MAMEDE CAMILO 1, BAIRRO: CERAMICA - JUIZ DE FORA no dia 30/09/2025 através do(s) profissional(ais) da Defesa Civil: Gilliard Vicente da Silva 058.267.746-73, Caio da Silva Castro 094.246.646-21, que relataram o seguinte:

1- Introdução No dia 30 de setembro de 2025, às 16:30, a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SSPDC), esteve na rua Mamed Camilo – Bairro Cerâmica, a fim de atender o REQ-Requerimento de Número 007482/2025, da Excelentíssima Senhora Vereadora Kátia Franco, dando origem ao Boletim de Ocorrência (BO nº 212-9/2025) registrado como Orientação Técnica Preventiva. A SSPDC esteve representada pelo Engenheiro Civil Gilliard Vicente da Silva e pelo Técnico em Edificações Caio da Silva Castro. 2- Caracterização Trata-se de um logradouro que conta com iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica em seu início, depois de certo ponto há um afunilamento na via, onde no final se encontra um escadão. A via tem aproximadamente 112 metros. Além disso, em consulta à base de dados da Prefeitura de Juiz de Fora, SISURB, foi possível constatar que a rua Mamed Camilo se encontra em área de Risco Geológico Muito Alto (R4 - escorregamento de solo) no setor CO_21_L2_S47. 3- Vistoria A vistoria teve início no final da Rua Mamed Camilo, próximo ao escadão. Durante o percurso, ao lado do imóvel de número 227, foi constatada a presença de acúmulo de solo, material orgânico e lixo na lateral direita da via, ocasionando obstrução parcial da rua. Essa condição compromete a mobilidade dos pedestres e pode evoluir para um possível bloqueio total da via em períodos chuvosos, devido ao carreamento do material e solo solto. Além disso, o acúmulo de resíduos, restos de vegetais e lixo favorece a obstrução das bocas de lobo, prejudicando o escoamento da água pluvial. Durante a vistoria a equipe conversou com o Sr. Geraldo, morador do imóvel de número 250, que nos relatou que, em períodos chuvosos, devido à obstrução parcial da rua, as águas pluviais seguem em direção ao talude localizado a jusante da via. Cabe ressaltar a necessidade de ações de conscientização e apoio da população, a fim de evitar o descarte irregular desses materiais. Também foi observada a presença de uma leira, instalada para direcionar o escoamento superficial das águas pluviais na parte superior da encosta, localizada a jusante da via, onde já houve um escorregamento do talude, conforme registrado no boletim de ocorrência nº 104-3/2020. No momento da vistoria, verificou-se que o talude estava coberto por uma lona plástica, que aparentava estar em bom estado de conservação. Essa lona tem a função de reduzir a infiltração da água da chuva no solo, diminuindo o risco de instabilidade e erosão no talude. Mais à frente, próximo ao número 161, no ponto de coordenadas (-21.74021882144535, -43.38094426211504), há sinais de trincas de tração no pavimento da via, o que pode sugerir movimentação do solo, pois a jusante da via há um talude. O mesmo se encontrava com vegetação alta, não sendo possível avaliá-lo adequadamente naquele momento. 4- Considerações finais As informações apresentadas neste Relatório de Vistoria Técnica foram obtidas sem auxílio de qualquer equipamento que pudesse gerar dados mais precisos, ou seja, realizada com base apenas em aspectos visuais. Por fim, sempre recomendamos que as obras a serem realizadas, sejam precedidas da contratação de profissional técnico legalmente habilitado com RRT/CAU ou ART/CREA, conforme Lei Federal nº 6.496/77 e suas alterações, assim como, que sejam respeitadas todas as normas regulamentadoras (NR) e a legislação vigente.

Tudo isso constante no BO: 212-9/2025 de 30 SET 2025.



Secretaria de Governo
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil

Avenida Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro - CEP 36.060-010 - Juiz de Fora MG, Tel. (32) 3690-7247- (32) 3690-8386
SISDEC 4.0 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE DEFESA CIVIL

Providências Tomadas:

Não foram encontrados encaminhamentos pertinentes a esta ocorrência.

Vistoria: “Constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem” ABNT NBR 13752/1996 – Ítem 3.77

Em caso de necessidade de obras de engenharia (construção, reforma, demolição) as mesmas deverão ser acompanhadas por profissional de engenharia habilitado, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia – CREA. Conforme Lei Federal nº 6496 de 7 dez 1977;

Documento expedido após realização de vistoria técnica e nos termos que dispõe o art 5º incisos XXXIII e XXXIV, alínea b da Constituição Federal.

Impresso por: Gilliard Vicente da Silva em 02-10-2025 às 15:54 h.

SG/SSPDC/DPAI/SSADC



Secretaria de Governo
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil

Avenida Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro - CEP 36.060-010 - Juiz de Fora MG, Tel. (32) 3690-7247- (32) 3690-8386
SISDEC 4.0 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE DEFESA CIVIL